



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

PORTARIA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XI do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal para o Exercício de 2018 composta pelos seguintes membros: Aline Fernandes Silva de Moraes – Assistente Administrativa, Evenise de Oliveira de Lima- Secretária Administrativa, Marcelo Ferreira dos Santos – Chefe de Gabinete e os vereadores Francisco Tobias Martins Júnior e Rosevaldo de Araújo.

Art. 2º - Designa a Sra. Aline Fernandes Silva de Moraes para a presidência da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor imediatamente na data de sua promulgação e publicação, na forma da lei.

Câmara Municipal de Poço Fundo, 08 janeiro 2018.

EDÉSIO DE VASCONCELLOS LOPES XAVIER SOUSA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSÉ OSMAR SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 38, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, autoriza abertura do Processo Licitatório nº 004 de 2018, Convite nº 004 de 2018, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

Poço Fundo, _____ de _____ de 2018.

JOSÉ OSMAR SANTANA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E/OU SERVIÇO

Solicito à Divisão de Compras e Licitações que se faça a cotação de preço para a aquisição abaixo relacionada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DVD	UN	100
02	CLIPS 4/0 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	CX	10
03	CLIPS 3/0 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	UN	10
04	CLIPS 2/0 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	UN	10
05	CLIPS 6/0 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	UN	10
06	CLIPS 8/0 GALVANIZADO COM 25 UNIDADES	UN	10
07	CLIPS 4/0 COLORIDO COM 100 UNIDADES	UN	10
08	CORRETIVO FITA 4MM X 10 MT	UN	06
09	TESOURA GRANDE CABO PLÁSTICO	UN	02
10	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO E TRILHO NA COR BRANCA	UN	500
11	FOLHA SULFITE A 4 500 FOLHAS	PCT	30
12	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA	UN	06
13	FITA ADEVISA LARGA TRANSPARENTE 45 MM X 45 MTS	UN	06
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITURA MEDIANA 1.0MM, AZUL	CX	03
15	CALCULADORA	UN	07

Se necessário, que se proceda à abertura de processo licitatório competente para a aquisição/contratação do que acima foi especificado.

Poço Fundo, _____ de _____ de 2018

JOSÉ OSMAR SANTANA
Presidente da Câmara Municipal



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade informar a existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros para a aquisição/execução do acima especificado, conforme requisição.

Poço Fundo, _____ de _____ de 2018

ALINE FERNANDES SILVA DE MORAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 004/ 2018

CONVITE Nº 004/ 2018

Conforme valores expostos na Planilha de Cotação de Preços, Informamos a existência de dotação orçamentária e saldo para a aquisição abaixo descrita:

FICHA	DOTAÇÃO Nº	RESUMO
08	33.90.14.00.00.00.0100	MATERIAL DE CONSUMO

Informamos que há recursos financeiros para cobrir a dotação acima mencionada.

Poço Fundo, _____ de _____ de 2018

DELANO CÂNDIDO ROCHA
Assessor Contábil da Câmara Municipal
CRC MG 11.4225/0-6



À Comissão Permanente de Licitações:

REF.: PARECER JURÍDICO COM RELAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018, CARTA CONVITE Nº 004/2018.

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Comissão Permanente de Licitação para análise do processo licitatório em tela, acerca de sua viabilidade jurídica e conformidade do edital frente à Constituição Federal e normativa infraconstitucional de regência.

O processo licitatório em comento, trazido à apreciação desta Assessoria Jurídica, objetiva a aquisição de materiais de expediente, para o uso desta Casa Legislativa, conforme consta da solicitação e respectivo edital.

Ab initio, cumpre apontar que, tendo em vista o objeto, o preço estimado e as cotações realizadas constantes dos autos, a modalidade escolhida para o presente certame – qual seja, carta convite – é perfeitamente possível, porquanto não ultrapassado o limite disposto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Entrementes, é imperioso alertar que serão vedadas compras futuras do mesmo objeto da presente licitação, neste mesmo exercício, de forma a fracioná-lo, para que possa ser utilizada a modalidade carta convite, conforme entendimento sedimentado dos tribunais superiores e tribunais de contas, *verbis gratia*:

“Nessa esteira de entendimento já pacificado e adotado pelos Tribunais, torna-se imperioso concluir que, em se tratando do mesmo objeto de compras, deve ser considerado o seu valor total, somando-se o fracionamento de todas as aquisições realizadas. Nesse mesmo sentido, é mister colacionar o entendimento do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco: ‘Os valores estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, devem ser obedecidos, computando-se todas as contratações do mesmo objeto no exercício financeiro’ (Processo n.º 0104604-4, Conselheiro Auditor Marcos Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

Rios da Nóbrega)”. (Recurso de Reconsideração n.º 716476. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 22/05/2007)

Lado outro, no que concerne à previsão orçamentária, vislumbra-se nos autos parecer exarado pelo responsável pela Divisão de Contabilidade desta Casa, informando a existência de dotação orçamentária e respectivo saldo para suportar a compra, de modo que, quanto a tal aspecto, não resta qualquer irregularidade.

Derradeiramente, em análise à minuta do Edital de Licitação e respectiva minuta de contrato do processo em epígrafe, não vislumbra-se qualquer irregularidade jurídica, visto que respeitados todos os dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93 para a realização da compra em tela.

Sendo assim, exara-se, nesta oportunidade, parecer favorável ao processamento da presente licitação, conforme os regramentos de regência.

Termos em que este é o parecer, *sub censura*.

Poço Fundo/MG, _____ de _____ de 2018.

BRUNO SOARES REIS

Assessor Jurídico Da Câmara Municipal
OAB/MG 139.043



MINUTA DE CONVITE

PROCESSO Nº 004/2018

CONVITE Nº 004/2018

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Poço Fundo, através de seu presidente, **JOSÉ OSMAR SANTANA**, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar que receberá os documentos de habilitação e proposta financeira, referente a este processo licitatório, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação jurídica e fiscal, proposta financeira se dará nos prazos abaixo estipulados, para aquisição dos objetos citados no item 02(dois) desse convite, na sua sede, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL			
RECEBIMENTO		ABERTURA	
DATA	HORA	DATA	HORA
19/07/2018	13:30	19/07/2018	13:30

PROPOSTA FINANCEIRA			
RECEBIMENTO		ABERTURA	
DATA	HORA	DATA	HORA
19/07/2018	13:30	19/07/2018	13:30

2 - OBJETO

2.1 - Planilha de preços:



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA OU SERVIÇO	UN.	QUANT	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	DVD	UN	100		
02	CLIPS 4/0 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	CX	10		
03	CLIPS 3/0 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	UN	10		
04	CLIPS 2/0 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	UN	10		
05	CLIPS 6/0 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	UN	10		
06	CLIPS 8/0 GALVANIZADO COM 25 UNIDADES	UN	10		
07	CLIPS 4/0 COLORIDO COM 100 UNIDADES	UN	10		
08	CORRETIVO FITA 4MM X 10 MT	UN	06		
09	TESOURA GRANDE CABO PLÁSTICO	UN	02		
10	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO E TRILHO NA COR BRANCA	UN	500		
11	FOLHA SULFITE A 4 500 FOLHAS	PCT	30		
12	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA	UN	06		
13	FITA ADEVISIA LARGA TRANSPARENTE 45 MM X 45 MTS	UN	06		
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITURA MEDIANA 1.0MM, AZUL	CX	03		
15	CALCULADORA	UN	07		

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

2.2.1 - ANEXO I - DO OBJETO (PROPOSTA FINANCEIRA);

2.2.2 - ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

2.2.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES;

2.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Câmara, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas, ou não, na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem em qualquer interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL.

4.1 - À Comissão de Licitação - Documentação para habilitação jurídica e fiscal.

4.2 - Número do Processo 004/2018 - Número do Convite 004/2018



4.3 - Indicação da Razão Social e endereço completo do proponente.

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 - À Comissão de Licitação – Proposta Financeira.

5.2 - Número do Processo 004/2018 - Número do Convite 004/2018

5.3 - Indicação da Razão Social e endereço completo do proponente.

6 - ENVELOPE HABILITAÇÃO JURÍDICA e FISCAL

6.1 - A habilitação jurídica, fiscal deverão ser apresentadas até o horário, dia e local, indicados no preâmbulo deste convite, em envelope próprio e fechado, devendo constar necessariamente:

6.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, Documentos do Titular: cópia CPF e RG e número PIS/PASEP;

6.3 - Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com cópia do RG dos sócios e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e última alteração contratual;

6.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e última alteração;

6.5 - Cópia dos documentos: CPF e RG sócios

6.6 - Cumprimento das disposições constantes nos anexos (ANEXOII e ANEXO III);

6.7 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8 - Certificado Negativo de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do município sede do licitante;

6.9 - Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

6.10 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

6.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.12 - Certidão de Débitos Tributários da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;

6.13 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local, indicados no preâmbulo deste convite, em envelope pardo (não pode ser branco) e fechado, em uma única via, datilografadas ou impressas, datadas e assinadas, rubricadas em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, e em **estrita conformidade com o ANEXO I deste Convite**.

8 - DOS PREÇOS

8.1 O preço deve ser estipulado de modo unitário, e total em algarismos, em moeda oficial do país, com 02 (duas) casas decimais, já incluídos os tributos, fretes, e demais encargos.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



9.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com a Lei 8.666/93.

9.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos.

9.3 - A Comissão de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica e fiscal, desqualificando o licitante que não atender às exigências deste convite e de seus anexos.

9.4 - Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas financeiras serão devolvidos, inviolados, aos licitantes inabilitados ou porventura expressamente desistentes.

9.5 - Em seguida, a Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame destas, tendo sido decorridos os prazos recursais, ou pela expressa desistência dos recursos pelos participantes.

9.6 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.7 - Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão de Licitação.

9.8 - O julgamento da presente licitação considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste convite e de seus anexos, oferecer o menor preço unitário para os itens requeridos, podendo ser adjudicado a mais de uma empresa.

9.9 - A proposta que não atender às exigências deste convite e de seus anexos será desclassificada pela Comissão de Licitação.

9.10 - Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto ou denegados os que tenham sido postulados, seguir-se-á à homologação e, em seguida, a adjudicação pela autoridade competente.

9.11 - Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com o art.45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

9.12 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

9.13 - Lavrar-se-á ata circunstanciada do julgamento das propostas, que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação.

10 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os objetos licitados devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Poço Fundo-MG.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, por processo legal, após o recebimento definitivo do objeto licitado, e a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega.

11.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11.3 - No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A dotação orçamentária específica, que se destina a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação, será a seguinte:

Dotação	Resumo
08 33.90.14.00.00.00.00.0100	Material de Consumo

13 - DA VINCULAÇÃO

13.1 - A presente licitação é regida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, bem como as suas alterações posteriores.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15 - DAS MULTAS

15.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

15.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

15.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do adjudicatário, Injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

15.1.4 As multas aplicadas deverão ser pagas, pelo CONTRATADO, em guias próprias de recolhimento, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

16 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

16.1 - As impugnações aos termos deste convite poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao presidente da Câmara.

16.2 - Não serão conhecidas as impugnações aos termos do convite, quando interpostas após o respectivo prazo legal, e quando subscrita por representante de licitante que não comprove poder legal de representação;

16.3 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, e, dirigidos à autoridade superior, sendo assegurado a todos os interessados vista imediata dos autos.

16.4 - Acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no ANEXO IV (Minuta de Contrato), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.



17.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 5(cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

17.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a comissão de licitações examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao convite, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade de informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízos das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.2 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.3 - Membros da comissão, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

18.4 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, e se reconhecem de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Convite e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas em contrato, bem como, ainda, das demais normas legais que disciplinam a matéria;

18.5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação;

18.6 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.7 - Para atender a seus interesses, a Administração reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

19.1 - Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Poço Fundo MG sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

19.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na secretaria, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h às 17h, ou pelo telefone 35 3283-2550, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Poço Fundo, _____ de _____ de 2018.

ALINE FERNANDES SILVA DE MORAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

ANEXO I

DO OBJETO (PROPOSTA FINANCEIRA)	
DADOS DA EMPRESA E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
PROCESSO Nº: 004/2018	CONVITE Nº: 004/2018

DATA/HORA/LOCAL DE ABERTURA DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: DIA 19/07/2018 ÀS 13:30 HORAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA OU SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	DVD	UN	100		
02	CLIPS 4/0 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	CX	10		
03	CLIPS 3/0 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	UN	10		
04	CLIPS 2/0 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	UN	10		
05	CLIPS 6/0 GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	UN	10		
06	CLIPS 8/0 GALVANIZADO COM 25 UNIDADES	UN	10		
07	CLIPS 4/0 COLORIDO COM 100 UNIDADES	UN	10		
08	CORRETIVO FITA 4MM X 10 MT	UN	06		
09	TESOURA GRANDE CABO PLÁSTICO	UN	02		
10	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO E TRILHO NA COR BRANCA	UN	500		
11	FOLHA SULFITE A 4 500 FOLHAS	PCT	30		
12	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA	UN	06		
13	FITA ADEVISA LARGA TRANSPARENTE 45 MM X 45 MTS	UN	06		
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITURA MEDIANA 1.0MM, AZUL	CX	03		
15	CALCULADORA	UN	07		

REPRESENTANTE LEGAL		
NOME :		
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
CARGO/FUNÇÃO:		
CPF:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	EXPEDIÇÃO:	
NATALIDADE:	NACIONALIDADE:	
DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO CONVITE, DA MINUTA DO CONTRATO E DE SEUS ANEXOS.		
LOCAL/DATA:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (NÚMERO DOC) sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.
CIDADE DIA MÊS

ASSINATURA / NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO	
REF.: Convite Nº. ____/____, Processo Nº. ____/____	
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (<input type="checkbox"/>).	
_____	_____ de _____ de 2018.
CIDADE	DIA MÊS
ASSINATURA / NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)	



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

CONVITE Nº

CONTRATO Nº

Nº SEQUENCIAL

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**, do Estado de Minas Gerais e a empresa **(NOME DA EMPRESA)**.

ATOS VINCULATÓRIOS

Processo de Licitação nº ____/____ Convite nº ____/____, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei de Licitações, inclusive as do art. 58, incisos e parágrafos.

NORMAS DE REGÊNCIA

O presente contrato regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei Nº 8.666/93 (Lei de Licitações), do Direito Público Financeiro (Lei nº 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

REQUISITANTES

Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede Avenida Prefeito José Evilásio Assi, 424 Bairro Nova Gimirim, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.906/0001-00.

REPRESENTANTE LEGAL

JOSÉ OSMAR SANTANA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Dois de Abril, nº 292, neste município, Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Gestão Administrativa 2018, inscrito no CPF sob nº 590.596.726-15, portador RG M 3. 922.894 SSP MG expedida em 02/07/2007.

CONTRATADO

(NOME DA EMPRESA), empresa com sede **(ENDEREÇO)**, cidade de Poço Fundo MG, inscrito CNPJ nº **(DOCUMENTO)**.

REPRESENTANTE LEGAL

(NOME), **(NACIONALIDADE)**, **(ESTADO CIVIL)**, residente e domiciliado à **(ENDEREÇO)**, cidade de Poço Fundo, inscrito no CPF sob o nº **(DOCUMENTO)**, sócio proprietário da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, exarada no ato de homologação do processo supra mencionado, lavrou-se o presente instrumento particular obrigando as partes supra nomeadas, pelos seus representantes legais, nas cláusulas e condições adiante avençadas:

1- DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Materiais de expediente, com entrega conforme descrito no Edital.

2- LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Na sede da Câmara Municipal deste município.

3-DOS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DO VALOR: O Valor é o fixado na proposta.

3.1 - DO VALOR:

Para a execução do Objeto Contratual a **CONTRATANTE** pagará os valores: R\$ _____. O pagamento será de acordo com a entrega dos produtos e mediante a entrega da Nota Fiscal.

3.2 - DO PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á após a entrega dos produtos descritos neste Edital, obedecendo ao prazo da tramitação interna dos empenhos e com a entrega das notas fiscais.

3.3 - DAS FORMAS DE PAGAMENTO:

A critério da Administração – contratante – o pagamento dar-se-á:

3.3.1 - Por crédito em conta corrente em instituição bancária, a favor da contratada;

3.3.2 - Pela Tesouraria da Câmara Municipal;

3.3.3 - Pelo pagamento de título bancário, duplicata ou outro instrumento válido.

4- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei de Licitações, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua publicação e sua duração ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, não podendo ultrapassar o dia 31/12/2018.

5- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, observará a adequada dotação e valores autorizados pela Lei Orçamentária nº **LEI Nº 2.021 DE 29 DE DEZEMBRO 2016**, relativas das unidades requisitantes:

(NÚMERO DA DOTAÇÃO)	(DESCRIÇÃO)
---------------------	-------------

6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



6.1 - Das obrigações da Contratada:

6.1.1 - Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto previsto neste contrato;

6.1.2 - Emitir as Notas Fiscais especificando a marca e quantidade do material entregue.

6.1.3 - Encaminhar ao Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal relatório contendo data, número da Nota / Cupom Fiscal, unidade requisitante.

6.1.4 - Manter, na vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação (art 55, da XIII, Lei 8.666/93).

6.1.5 - Arcar com multa diária equivalente 1% (um por cento) por dia de atraso de fornecimento do produto, contados depois de decorridos dois dias úteis do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

6.2 - Das obrigações do Contratante:

6.2.1 - Assegurar a plena vigência deste contrato, adquirindo exclusivamente o produto licitado da contratada, desde que compatível com o preço de mercado.

6.2.2 - Promover os atos de gestão interna, provisionando os recursos necessários ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato.

6.2.3 - Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub-empenhos durante a execução orçamentária.

6.2.4 - No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade comunicará, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.2.5 - Emitir relatórios mensais com as previsões de desembolso e pagamento aos fornecedores, respeitada a ordem cronológica de data e numérica dos empenhos.

6.2.6 - Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

6.2.7 - Compensação financeira: Caso haja atraso de pagamento superior a trinta dias é assegurado à contratada o direito da compensação financeira, com a remuneração equivalente a variação do Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA, verificado no período em atraso até o efetivo pagamento.

6.2.8 - Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial, como condição de eficácia, observados os prazos prescritos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

7 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A contratada reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 a 80, da Lei de Licitações, podendo rescindir o presente contrato a qualquer momento de sua duração, por interesse público desde que comunicada com antecedência mínima de trinta dias (art 55, IX, da Lei 8.666/93).

7.1 - Constitui motivo de rescisão do contrato, total ou parcialmente, na ocorrência de esgotamento de dotação orçamentária, ainda que não vencido o ano fiscal – orçamentário, se não suplementada na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: www.camarapf.mg.gov.br

7.2 - Da vinculação: Vinculam-se este instrumento, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o Edital de Licitação, a proposta adjudicada e todos os demais documentos constantes do processo licitatório.

7.3 - Os termos, cláusulas e condições de qualquer anexo a este contrato ficam dele fazendo parte integrante e deverão ser observados pelos contratantes.

7.4 - Das Disposições Gerais: Não caberá a Câmara responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus à contratada, que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

8 - A CLÁUSULA PENAL:

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual de lei, aplicado sobre o valor do contrato assegurado a parte ofendida o direito considerar rescindido o contrato, ficando a parte culpada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e danos e lucros cessantes.

8.1 - Do Foro: Por força do disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Licitações o foro da Comarca Poço Fundo /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em cinco vias igual teor e forma.

Câmara Municipal de Poço Fundo, _____ de _____, 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADO:

RESPONSÁVEL LEGAL

Visto e aprovado.

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA
(art. 38, parag. único, Lei 8.666/93)

TESTEMUNHAS

01. NOME/ASSINATURA/CPF

02. NOME/ASSINATURA/CPF